



DECRETO Nº 2.082/2018

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 2.081/2018, QUE DISPÕE SOBRE A EXCEPCIONAL TRANSFERÊNCIA DA CELEBRAÇÃO DO DIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS NESTE CORRENTE ANO E DECRETA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO NO DIA 01/11/2018, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO/MG, Sr. Elmo Alves do Nascimento, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e CONSIDERANDO a necessidade de serem revistos os órgãos e serviços municipais a serem abrangidos pelo ponto facultativo decretado através do Decreto nº 2.081/2018;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação tem calendário escolar a ser cumprido;

CONSIDERANDO que em cumprimento ao calendário escolar da Secretaria Municipal de Educação os servidores que ali trabalham ficaram em recesso dura nte uma semana neste mês de outubro do corrente ano;

DECRETA:

Art. 1º - A transferência da celebração do dia dos Servidores Públicos neste ano de 2018 para o dia 01 de novembro de 2018 – quinta-feira, no âmbito deste Município de Capim Branco e a decretação do ponto facultativo nas repartições públicas municipais não se aplicam aos servidores municipais que trabalham na Secretaria Municipal de Educação, incluídas todas as escolas municipais e seus departamentos, os quais trabalharão normalmente, assim como os servidores que trabalham na área da saúde, limpeza pública, coleta de lixo e outros serviços que sejam essenciais para suprir as necessidades de excepcional interesse público, cujos serviços serão prestados normalmente, não valendo o ponto facultativo aqui decretado para tais secretarias municipais, órgãos e departamentos que prestam serviços essenciais e de excepcional interesse público, que não podem ser interrompidos, onde restam incluídos os serviços prestados pela Secretaria Municipal de Educação.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 31 de outubro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VI | Nº 747 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capim Branco, 31 de outubro de 2018.

Elmo Alves do Nascimento
Prefeito Municipal de Capim Branco